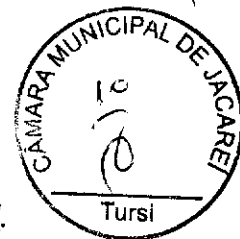




CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: PDL nº 007/2021 - Projeto de Decreto Legislativo – **Emenda nº 01.**

Autoria do projeto e da emenda apresentada: Vereadora Sra. Maria Amélia.

Assunto: Emenda nº 01 ao PDL nº 007/2021 - visa acrescentar a palavra "Adjuntas" ao parágrafo 2º, do artigo 2º, do Decreto Legislativo nº 382/2016.

PARECER Nº 165.1/2021/SAJ/RRV

Ementa: Emenda ao Projeto de Decreto Legislativo. Alteração da redação do parágrafo 2º, do artigo 2º, do Decreto Legislativo nº 382/2016. Acrescenta a palavra "Adjuntas" após a palavra "Procuradoras". Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

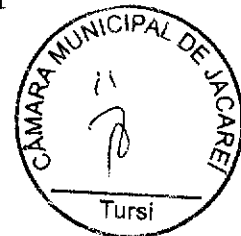
1. Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Sra. Maria Amélia, pelo qual se busca readequar a redação do parágrafo 2º, do artigo 2º, do Decreto Legislativo nº 382/2016 para, *assim*, se alcançar o objetivo da norma.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. A Emenda nº 01 apresentada ao presente PDL visa apenas adequar a redação inicialmente proposta, de acordo com parecer jurídico emanado por esta Secretaria Jurídica, não apresentando vícios impeditivos para a sua tramitação e votação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da emenda apresentada, julgamos que ela não apresenta, inicialmente, impedimento para tramitação, motivo pelo qual entendemos que referida emenda encontra-se apta a ser apreciada pelos Nobres Vereadores.
2. A Emenda nº 01 deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça e b) Segurança, Direitos Humanos e Cidadania.
3. Para sua discussão e aprovação, entretanto, é necessário observar o disposto no parágrafo 3º, do artigo 112, do Regimento Interno da Câmara.
4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.
5. Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

Jacareí, 02 de agosto de 2021

(em trabalho remoto)

RENATA RAMOS VIEIRA
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 235.902

Ratifico o presente parecer.

Ao Setor de Proposituras para continuidade.

MIRTA EVELIANE TAMEN LAZCANO

Secretária- Diretora de Assuntos Jurídicos em exercício
OAB/SP nº 250.244